



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Relatório Nº TRF2-REL-2022/00041

AUDITORIA DE CONTAS

PAA 2021 - Item 2.4 - AUDITORIA DE PASSIVOS DE PESSOAL.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ÓRGÃO INSPECIONADO: TRF2, SJRJ e SJES.

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Processo nº: TRF2-AUD-2021/00007.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2021 (Ação 2.4).

Objeto: Processos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

Objetivo: Avaliar a conformidade com a regulamentação vigente dos pagamentos de despesas de exercícios anteriores.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício 2021.

Ato de designação da equipe: TRF2-ODS-2021/00005.

Composição da equipe:

FABRICIO MIRANDA COSTA – Diretor da DIAUP/SAI/TRF2 e supervisor dos trabalhos na 2ª Região

CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS – Supervisor da SEAFOP/DIAUP /SAI/TRF2 e auditor responsável pelo trabalho no TRF2

DANIEL BOMFIM UCHOA – Diretor da SAI/SJRJ e auditor responsável pelo trabalho na SJRJ (até out/2021)

LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO – Supervisora da SEAGP/ /SAI/SJRJ e auditora responsável pelo trabalho no TRF2 (a partir de out/2021)

FÁBIO SANTOS TREVISAN – Diretor do NAI/SJES e auditor responsável pelo trabalho na SJES

RODRIGO DE MELO SANTOS – Membro de equipe da SEAGP/SAI/SJRJ

VANESSA GASPARINI CORSINI – Membro de equipe da SEALP/NAI/SJES)



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR – Membro de equipe da SEAPEN/DIAUP/SAI
/TRF2

JOÃO DO CARMO JÚNIOR – Membro de equipe da SEADIV/DIAUP/SAI

GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO – Membro de equipe da SEAFOP
/DIAUP/SAI

THIAGO GARCIA GUERRIERI – Membro de equipe da SEAGP/SAI/SJRJ

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SGP/RJ).

Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP/ES).

Vinculação Organizacional: - Secretaria Geral (SG/TRF2).

- Secretaria Geral (SG/SJRJ).

- Secretaria Geral (SG/SJES).



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA
BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES
DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COATEC	Coordenadoria de Apoio Técnico
DES	Despacho
DIAUP	Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas
DIRFO	Direção do Foro
DIRPA	Divisão Regional de Pagamento
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NAU	Nota de Auditoria
NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
PAA	Plano Anual de Auditoria
SAI	Secretaria de Auditoria Interna
SAI	Subsecretaria de Auditoria Interna (SJRJ)
SEPAG	Seção de Folha de Pagamento (SJES)
SG	Secretaria de Geral
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

SGP	Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SJRJ)
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
SJRJ	Seção Judiciária do Rio de Janeiro
SPO/CJF	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Sumário

1. INTRODUÇÃO: 7

1.1. Visão geral do objeto. 7

1.2. Objetivos. 8

1.3. Escopo. 8

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES. 10

3. MONITORAMENTO.. 11

4. CONCLUSÃO.. 11

1. INTRODUÇÃO:

Em consonância com o item 2.4 do Plano Anual de Auditoria de 2021 (PAA/2021), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por meio do Despacho nº TRF2-DES-2020/41071 (TRF2-MEM-2020/05509), apresentamos o relatório relativo aos Passivos de Pessoal.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Trata-se de auditoria continuada cuja análise concentrou-se na avaliação da regularidade dos procedimentos relacionados ao processamento e pagamento dos passivos de exercícios findos, bem como da sua conformidade quanto aos cálculos dos valores a serem pagos, conforme leiaute constante no anexo da Resolução nº CF-RES-2012/00224 (doravante denominado Formulário 11), nas datas definidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal.

Durante a realização dos trabalhos foi avaliada conformidade da instrução do processos de despesas de exercícios anteriores, autuados na Justiça Federal da 2ª Região, no período de 01.01.2021 a 31.12.2021, com a regulamentação vigente.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020 (alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021) pela equipe de auditoria constituída através da Ordem de Serviço TRF2-ODS-2021/00005.

1.1. Visão geral do objeto

Os passivos administrativos tratados nesta auditoria referem-se às despesas de exercícios anteriores que estão conceituadas no artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, sendo aquelas para as quais "*o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica*".

No âmbito da Justiça Federal, o reconhecimento de direitos e dívidas a magistrados e servidores, ativos e inativos e seus pensionistas, bem como os critérios para o cálculo de juros e de atualização monetária devidos, foram disciplinados pela Resolução nº CF-RES- 2012/00224.

Considerando a complexidade envolvida nos cálculos, mensalmente o Conselho de Justiça Federal elabora e disponibiliza aos Tribunais Regionais Federais planilhas específicas com os índices para a atualização dos passivos, em atendimento ao estabelecido no artigo 19 da CF-RES-2012/00224 e na alínea "k" da informação presente no CJF-INF-2013/01454.

É de se destacar que, com o intuito de solucionar lacuna não preenchida pelos normativos anteriormente citados, a Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região proferiu, pelo despacho nº TRF2-DES-2015/08961, decisão no memorando nº TRF2-MEM-2014/06703, da diretora de Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, uniformizando em toda a 2ª Região os parâmetros que definem o momento a partir do qual se iniciam os efeitos financeiros de atualização monetária e juros de mora.

1.2. Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por finalidade analisar:



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

a) a regularidade dos procedimentos relacionados ao reconhecimento de direitos e dívidas a magistrados e servidores, ativos e inativos e seus pensionistas, bem como a exatidão dos critérios de atualização de valores em atraso (passivos administrativos) constantes nos processos incluídos no Formulário 11, abordando os valores nominais e períodos a que se referem às dívidas;

b) os termos iniciais para contagem da prescrição quinquenal,

c) os períodos de incidência de juros de mora e correção monetária (quando aplicáveis);

d) a exatidão dos cálculos matemáticos;

e) a declaração da autoridade competente quanto ao impacto da despesa no orçamento.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - Os processos administrativos sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos descritos nos processos que compõem o Formulário 11 foram instruídos corretamente, seguindo os aspectos da Resolução CJF nº CF-RES-2012/00224?

2ª Questão - Os valores nominais apurados pela COATEC/DIRPA e SEPAG/NGP estão em consonância com a legislação vigente?

3ª Questão - As solicitações de recursos orçamentários e financeiros para pagamento de passivos (Formulário 11) ao Conselho da Justiça Federal foram realizados conforme a legislação vigente?

1.3. Escopo

O Programa de Auditoria elaborado apresentou as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos a serem aplicados e os possíveis achados decorrentes de eventuais inconformidades, estando abaixo discriminadas as técnicas utilizadas para a execução dos trabalhos:

1. Análise documental das informações que integram os processos/expedientes autuados, na Justiça Federal da 2ª Região, referente à passivos de pessoal;

2. Conferência dos valores lançados nas planilhas de cálculo e Formulário 11 juntados aos autos;

3. Exame dos registros/relatórios extraídos do sistema informatizado utilizado para elaboração da folha de pagamento de pessoal; e



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

8

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

4. Escolha e seleção de amostra representativa dos processos autuados no ano de 2021.

O escopo da análise considerou 100% (cem por cento) dos processos de pessoal com valores de exercício anterior, que tramitaram no âmbito da 2ª Região em 2021, conforme as tabelas a seguir:

Tabela nº 1 - Processos de passivos administrativos selecionados para a amostra do TRF2

TRF2-PES-2020/01066. 01	TRF2-PES-2021/00158	TRF2-PES-2020 /00518
TRF2-PES-2021/00249	TRF2-PES-2021/00212	TRF2-PES-2020 /00540
TRF2-PES-2020/00157	TRF2-PES-2021/00240	TRF2-PES-2021 /00177
TRF2-PES-2013/01606. 01	TRF2-PES-2021/00357	
TRF2-PES-2020/00522	TRF2-PES-2020/01037	

Tabela nº 2 - Processos de passivos administrativos selecionados para a amostra da SJRJ

TRF2-PES-2021/00952	TRF2-PES-2021/00730	TRF2-PES-2021/00215
TRF2-PES-2021/01057	TRF2-PES-2021/00780	TRF2-PES-2021/00157
TRF2-PES-2021/00591	TRF2-PES-2021/00790	TRF2-PES-2021/00005
TRF2-PES-2021/01048	TRF2-PES-2021/00605	TRF2-PES-2021/00220
TRF2-PES-2021/01049	TRF2-PES-2021/00777	TRF2-PES-2021/00150
TRF2-PES-2021/01051	TRF2-PES-2021/01050	TRF2-PES-2021/00240
TRF2-PES-2021/01052	TRF2-PES-2021/00606	TRF2-PES-2019/00695



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TRF2-PES-2021/00603	TRF2-PES-2021/00788	TRF2-PES-2020/01083
TRF2-PES-2021/01097	TRF2-PES-2021/00839	TRF2-PES-2020/01078
TRF2-PES-2021/01096	TRF2-PES-2021/00154	TRF2-PES-2020/01052
TRF2-PES-2021/01040	TRF2-PES-2021/00795	TRF2-PES-2021/00149
TRF2-PES-2021/00601	TRF2-PES-2021/00794	TRF2-PES-2020/01033
TRF2-PES-2021/00787	TRF2-PES-2021/00789	TRF2-PES-2020/01034
TRF2-PES-2021/00776	TRF2-PES-2021/00500	TRF2-PES-2021/01223
TRF2-PES-2021/00798	TRF2-PES-2021/00256	TRF2-PES-2021/01041
TRF2-PES-2021/00608	TRF2-PES-2021/00258	TRF2-PES-2021/01179
TRF2-PES-2021/00799	TRF2-PES-2021/00249	TRF2-PES-2021/00499
TRF2-PES-2021/00600	TRF2-PES-2021/00512	TRF2-PES-2021/01180
TRF2-PES-2021/00602	TRF2-PES-2017/01389	TRF2-PES-2021/01034
TRF2-PES-2021/00796	TRF2-PES-2021/00148	TRF2-PES-2021/00263
TRF2-PES-2021/00682	TRF2-PES-2021/00279	

Tabela nº 3 - Processos de passivos administrativos selecionados para a amostra da SJES

JFES-PES-2014/00078	JFES-PES-2018/00263. 01	TRF2-PES-2020/00165
JFES-PES-2016/00071. 01	TRF2-PES-2018/01494	JFES-PES-2021/00067



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

0

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

JFES-PES-2017/00039	JFES-PES-2019/00130	JFES-PES-2021/00074
JFES-PES-2017/00253	JFES-PES-2019/00130	JFES-PES-2021/00079
JFES-PES-2017/00268	JFES-PES-2019/00138	JFES-PES-2021/00097
TRF2-PES-2017/00011	JFES-PES-2019/00141	
JFES-PES-2018/00080	TRF2-PES-2019/00904	

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA)

Para a execução do trabalho, foram utilizadas as planilhas de cálculo no formato Excel encaminhadas pela Secretaria de Auditoria Interna do Conselho de Justiça Federal, a planilha de cálculo no formato Excel elaborada pelo Núcleo de Processamento de Passivos do TRF4 e as informações, dados e relatórios extraídos do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, SGRH e Sistema de Folha de Pagamento, sendo aplicadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos, correlação entre as informações obtidas e revisão analítica.

Impende consignar que as informações prestadas no presente relatório tratam dos trabalhos de auditoria regional, referentes à matéria, no âmbito da 2ª Região, sendo consolidadas as análises referentes ao pagamento dos passivos de exercícios anteriores dos servidores/inativos da Seção Judiciária do Espírito Santo – SJES, Seção Judiciária do Rio de Janeiro – SJRJ e Tribunal Regional Federal – TRF2.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

No curso do presente trabalho de auditoria foram emitidas 15 (quinze) notas de auditoria (NAU). Tais documentos, emitidos no SIGA, reportam as falhas/inconsistências encontradas pela equipe de auditoria no decorrer dos trabalhos e foram encaminhados, tão logo emitidos, à respectiva área de Gestão de Pessoas, para conhecimento e adoção das recomendações apresentadas pela equipe.

Tabela nº 4 – Notas de Auditorias expedidas na 2ª Região

TRF2-NAU-2021/00032	JFRJ-NAU-2021 /00199	JFRJ-NAU-2021 /00068
JFRJ-NAU-2021/00318	JFRJ-NAU-2021 /00137	JFRJ-NAU-2021 /00021

Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

JFRJ-NAU-2021/00291	JFRJ-NAU-2021 /00175	JFRJ-NAU-2021 /00023
JFRJ-NAU-2021/00292	JFRJ-NAU-2021 /00187	JFRJ-NAU-2022 /00009
JFRJ-NAU-2021/00294	JFRJ-NAU-2021 /00149	JFRJ-NAU-2022 /00004

Fonte: Papeis de trabalho da equipe de auditoria e SIGA.

Dos trabalhos realizados pelas equipes de auditoria do TRF2 e SJES, no que tange à instrução dos autos, verificou-se a conformidade dos valores nominais e períodos a que se referem às dívidas, com expresse estabelecimento da data inicial e final dos efeitos financeiros, bem como dos termos iniciais para contagem da prescrição quinquenal (observado o disposto no inciso I, do artigo 110, da Lei nº 8.112/90). Os períodos de incidência de juros de mora e correção monetária (quando aplicáveis) foram adequadamente estabelecidos e os cálculos analisados, a partir das premissas adotadas encontravam-se corretos. Por fim, restou demonstrada a declaração da autoridade competente quanto ao impacto da despesa no orçamento (artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em relação à análise realizada pela equipe da SJRJ, as recomendações contidas nas Notas de Auditoria foram atendidas pelas áreas de Gestão de Pessoas ou foram justificadas, sendo que algumas ainda encontram-se em fase de adoção de providências, sendo sanadas, dessa forma, as situações desconformes que foram objeto de apontamento. Por conta disso, ao final dos trabalhos de auditoria, não foi formalizado qualquer Achado de Auditoria.

Outrossim, impende consignar que a equipe RJ-SAI encontrou dificuldade no acesso a alguns processos e seus documentos, caracterizando certa limitação de auditoria nos trabalhos. Tal problema seria sanado concedendo-se acesso, à equipe de auditoria, de todos os processos de Passivo de Pessoal, na medida que eles fossem sendo atuados.

Os papéis de trabalho produzidos, encontram-se nos arquivos auxiliares dos Processos de Auditoria TRF2-AUD-2021/00007.01 (TRF); TRF2-AUD-2021/00007.02 (SJRJ) e TRF2-AUD-2021/00007.03 (SJES).

3. MONITORAMENTO

Não há monitoramento de auditoria de anos anteriores a ser realizado.

4. CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

I. Os processos administrativos sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos foram instruídos corretamente, contemplando todas as informações e documentos necessários à elaboração dos cálculos matemáticos;

II. Os cálculos realizados pelas unidades da área de Gestão de Pessoas para apuração dos valores devidos estavam em conformidade com os índices de correção divulgados pelo CJF e com a legislação vigente;

III. Os cálculos e pagamentos de passivos descritos nos processos que compõem o Formulário 11 estão corretos e foram realizados de acordo com a norma em vigor.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se, que os procedimentos e rotina de controle adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas (T2-SGP) e pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (ES-NGP) ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela regularidade dos atos.

Pertinente à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (RJ-SGP), faz-se a ressalva ao que foi relatado no item 2. Em que pese a regularidade dos atos, recomenda-se que, quando da instrução do Processos de Passivo de Pessoal, sua consulta deve estar acessível à equipe de auditoria.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

- assinado eletronicamente -

FABRICIO MIRANDA COSTA
Diretor(a) de Divisão
DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
Supervisor(a)
DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO
SUPERVISOR
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

- assinado eletronicamente -



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

CHEFE DE SETOR
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

VANESSA GASPARINI CORSINI
SUPERVISOR

SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PESSOAL

- assinado eletronicamente -

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR
Supervisor(a)

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

JOÃO DO CARMO JUNIOR
Assistente IV

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO
Assistente IV

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI.
Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, JOÃO DO CARMO JUNIOR e GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO.
Documento Nº: 3355415-9269 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3355415-9269>



TRF2REL202200041A